



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

**LEI MUNICIPAL Nº. 1.428/2009, DE 15/07/2009**

**“Dá denominação ao Loteamento Conjunto Residencial Neuza Ferreira Schimidt o imóvel matriculado sob o nº 23.465 e dá outras providências ”.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE COXIM, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Passa a denominar-se Loteamento Conjunto Residencial Neuza Ferreira Schimidt, o imóvel matriculado sob o nº 23.465, cuja descrição da localização, se faz do seguinte modo:

I – um lote de terreno urbano sob o nº 1/2, da Quadra 38, com área de 10.000 m<sup>2</sup> (dez mil metros quadrados) localizado com frente para a Rua São Paulo, lado esquerdo (ímpar), na esquina com a Rua Bandeira, Bairro Cidade Piracema, dentro dos seguintes limites e confrontações:

Ao norte (frente):	com 100m para a rua São Paulo
Ao sul: (fundos):	com 100m para a rua Rondonópolis
Ao leste: (lado direito):	com 100m para a rua Bandeira
Ao oeste (lado esquerdo):	com 100m para a rua José Antonio

**Art. 2º** - Ao loteamento que alude o art. 1º, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a parcela-la em lotes urbanos, destinados ao Programa de Habitação de Interesse Social.

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à doação dos lotes provenientes do parcelamento “Conjunto Residencial Ricardo de Melo Spengler” aos que se enquadrem as exigências do Programa Habitacional de Interesse Social, existente.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal, em 15 de julho de 2009.

**Dinalva Garcia Lemos de Moraes Mourão  
Prefeita Municipal de Coxim-MS**